



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CASA LAR E ABRIGO FREDERICO OZANAN.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 036/2022, a empresa **ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 14.079.521/0001-90, sediada na Rua Sebastiana da Silveira Campos, nº 10, Bairro São Francisco - Muriaé - MG, representada neste ato por sua Sócia Naira Seleiro Gouvêa, portadora do RG nº MG-13.128.486 SSP MG, CPF nº 085.024.596-60, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CASA LAR E ABRIGO FREDERICO OZANAN.

1.2 - Local de entrega

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHOS RAZOÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 20 A 30CM	CEASA	UN	910,0000	4,9900	4.540,90
002	ABÓBORA MADURA JAPONESA OU HÍBRIDA OU BAIANA OU MORANGA, COM CASCA, SEM RILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	KG	500,0000	5,5800	2.790,00
003	ABOBRINHA VERDE	CEASA	KG	200,0000	6,1400	1.228,00
011	ALHO A GRANEL FORMA DE FORNECIMENTO EM CABEÇAS SEPARADO, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	845,0000	18,9400	16.004,30
021	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	CEASA	KG	1.250,0000	3,1000	3.875,00
022	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	CEASA	KG	1.550,0000	4,5800	7.099,00
023	BATATA BAROA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	600,0000	13,7200	8.232,00
024	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	CEASA	KG	1.000,0000	3,7800	3.780,00
025	BATATA LISA EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO	CEASA	KG	2.470,0000	4,3500	10.744,50
028	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	600,0000	5,3900	3.234,00
029	BETERRABA FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE SUJIDADES	CEASA	KG	1.000,0000	5,9900	5.990,00
035	BRÓCOLIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO	CEASA	MOL	900,0000	5,3200	4.788,00
044	CEBOLA NACIONAL FRESCA COM CASCA, FIRME, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADE. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	1.730,0000	3,6200	6.262,60
045	CEBOLINHA VERDE/SALSA	CEASA	MO	2.490,0000	1,3300	3.311,70
046	CENOURA FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	1.750,0000	7,2300	12.652,50
048	CHUCHU FRESCO, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA	CEASA	KG	1.000,0000	4,0400	4.040,00
071	GOIABA DE 1º QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	CEASA	KG	1.320,0000	4,6000	6.072,00
073	INHAME COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	CEASA	KG	1.600,0000	4,4200	7.072,00
075	JILÓ	CEASA	KG	600,0000	6,0900	3.654,00
076	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	2.210,0000	3,9900	8.817,90
081	LIMÃO	CEASA	KG	710,0000	3,4000	2.414,00
083	MAÇÃ	CEASA	KG	2.560,0000	6,4800	16.588,80
088	MAMÃO	CEASA	KG	1.330,0000	7,1200	9.469,60
089	MANDIOCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	1.900,0000	3,7500	7.125,00
090	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CASA FIRME E MADURA	CEASA	KG	700,0000	4,5100	3.157,00
092	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	CEASA	KG	730,0000	6,7500	4.927,50
095	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	850,0000	3,6800	3.128,00
096	MELÃO DE 1º QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEIS	CEASA	KG	710,0000	4,4500	3.159,50
097	MEXERICA PONKAN TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA	CEASA	KG	720,0000	4,2500	3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60 % DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.					
104	MORANGO	CEASA	CX	300,0000	5,3400	1.602,00
110	OVOS DE GALINHA BRANCO HIGIENIZADO TENDO PESO UNITÁRIO DE 50 G CADA. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS E DATA DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL.	BL	DZ	1.010,0000	7,9700	8.049,70
117	PEPINO	CEASA	KG	400,0000	4,7600	1.904,00
119	PIMENTÃO 1º QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEL	CEASA	KG	460,0000	8,3600	3.845,60
123	QUIABO	CEASA	KG	1.600,0000	6,8900	11.024,00
135	TOMATE MADURO FRESCO FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCOS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	CEASA	KG	2.400,0000	6,1900	14.856,00
136	UVA ROSADA	CEASA	KG	770,0000	10,5000	8.085,00
137	VAGEM	CEASA	KG	1.000,0000	9,8600	9.860,00

Valor Total R\$236.444,10

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Sócia: Naira Seleiro Gouvêa
CPF Nº: 085.024.596-60

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – 014, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 08 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação